**Principais polêmicas na proposta de novo regimento para as ETECs do Centro Paula Souza (posição do Sinteps)**

**Artigo 23 -** O processo de qualificação para concorrer ao exercício de emprego público de Diretor de Escola Técnica é composto pelas seguintes fases:   
I- análise de currículo;   
II- avaliação por meio de prova(s) escrita(s);   
III- avaliação das competências socioemocionais.   
IV- entrevista;   
***Justificativa:*** *inclusão do inciso III – avaliação das competências socioemocionais   
Votação:   
( ) sim – pela inclusão do inciso III   
( ) não – pela manutenção do Artigo 23 sem a inclusão do inciso III*

**Posição do Sindicato:** A inclusão deste item foi defendida pelo Sinteps, como forma de evitar os frequentes casos de abuso de autoridade, perseguições, assédio moral e sexual nas unidades. Por certo, a presença deste item no regimento nada garante, mas é um ponto de partida para exigirmos, por exemplo, debates públicos dos candidatos, onde exponham suas propostas e perfil socioemocional à comunidade.

**Artigo 28 -** Poderão ser reconduzidos para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica os candidatos habilitados e qualificados em processo seletivo, desde que tenham apresentado desempenho satisfatório no processo de avaliação anual de seu mandato, constar da lista tríplice e ser indicado pelo Diretor Superintendente.   
***Justificativa:*** *inclusão da avaliação anual do mandato do diretor   
O Diretor com mandato poderá participar do processo para composição da lista tríplice em qualquer Unidade com processo eleitoral aberto desde que passe por uma avaliação anual de seu mandato e tenha atingido o índice satisfatório nas avaliações.   
Lembramos que se avaliação for negativa (mesmo que tenha participado do processo de qualificação em validade), possivelmente, o diretor não poderá participar de nenhum processo eleitoral em nenhuma Etec, esperando assim, um novo processo de qualificação para poder ser indicado novamente para diretor de Etec. (Após a aprovação do Regimento Comum pelo Conselho Estadual de Educação, o CPS deverá atualizar as legislações específicas)   
Votação:   
( ) aprovação do artigo com a inclusão da avaliação anual do mandato do diretor – substituindo a qualificação pela avaliação – desde que o diretor tenha mandato.   
( ) deverá ser mantida apenas a qualificação, portanto, poderão ser reconduzidos para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica os candidatos habilitados e qualificados em processo seletivo, constar da lista tríplice e ser indicado pelo Diretor Superintendente.*

**Posição do Sindicato:** A inclusão deste item é positiva. Também neste caso, não temos a garantia de como se daria o processo, mas teremos condições de exigir que a comunidade realmente possa avaliar seu diretor anualmente.

**Artigo 28 -**(...)   
§ 2º - Ao docente designado para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica fica vedado o exercício de mais de dois mandatos consecutivos na mesma Etec.   
ou   
§ 2º - Ao docente designado para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica ficam permitidas reconduções consecutivas na mesma Etec.   
***Justificativa****: o Comitê de Diretores solicitou a exclusão do limite de mandatos consecutivos do Diretor de Etec na mesma Etec.   
Votação:   
( ) Ao docente designado para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica fica vedado o exercício de mais de dois mandatos consecutivos na mesma Etec.   
( ) Ao docente designado para o emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica ficam permitidas reconduções consecutivas na mesma Etec.*

**Posição do Sindicato:** Embora haja muitos diretores que realizam boas gestões, essa não é a realidade majoritária no Centro. A recondução sem limites ao cargo de diretor (assim como já foi feito no cargo de superintendente) pode se transformar num funil antidemocrático, perpetuando direções autoritárias. A situação seria diferente caso houvesse eleições democráticas e paritárias, pois estaria sendo respeitada a vontade da comunidade. Enquanto perdurarem os processos de escolha e consulta da forma atual – onde a decisão final cabe à Superintendência – não podemos concordar com uma mudança como essa no Regimento.